



AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

PROCESSO nº 22/1300-0005880-5

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9553/2022

OBJETO: Serviço de Telefonia Móvel Celular para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP

A Diretora do Departamento de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições e com fundamento na informação DSERV/DEPLAN Nº 062/2023 e DIPLAC/DECON/SUAD Nº 2/2023 em folhas 532/541, torna público o que segue:

No Termo de Referência e na Folha de Dados da minuta do edital:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Item 3.2.1

Redação anterior	Nova redação
3.2.1 A prestação do serviço de voz e dados se dará com o fornecimento de Cartão SIM (chip) 5G para ativação de Estação Móvel - na modalidade pós-pago com fornecimento de equipamentos em comodato (aparelhos telefônicos tipo smartphone - tablets e modem portáteis sem fio ou USB) - serviço de gestão online para conta/fatura - e demais condições estabelecidas neste documento;	3.2.1 A prestação dos serviços de voz e dados se dará com o fornecimento de cartão SIM (chip), compatível com a tecnologia 5G mais atual fornecida pela CONTRATADA, bem como com as tecnologias 4G, 3G e 2G disponíveis, para ativação de Estação Móvel, na modalidade pós-pago, com fornecimento de equipamentos em comodato (aparelhos telefônicos tipo smartphone, tablets e modems portáteis sem fio ou USB); serviços de gestão online para conta/fatura e demais condições estabelecidas neste documento;

Item 3.2.2.5.2

Redação anterior	Nova redação
3.2.2.5.2 Envio de 1000 mensagens por MMS por mês;	3.2.2.5.2 Realização de 1000 acessos a caixa postal por mês.





Item 3.2.2.5.3

Redação anterior	Nova redação
3.2.2.5.3 Realização de 1000 acessos a caixa postal por mês.	Excluído.

Item 3.2.4

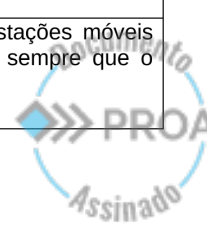
Redação anterior	Nova redação
3.2.4 Acesso gratuito sem descontar da franquia de internet descritos nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.2 - ao aplicativo Microsoft TEAMS mobile.	3.2.4 Para cada plano descrito nos subitens do item 3.2.3.1 acima, deverá ser disponibilizada franquia adicional de dados de igual valor para utilização exclusiva no aplicativo Microsoft Teams mobile, ferramenta de produtividade e colaboração oficial do estado.

Item 3.2.5

Redação anterior	Nova redação
3.2.5 Outros serviços a serem prestados sem tarifação - ou seja - não será permitida a cobrança de valores como assinatura básica mensal - ativação ou reativação de linha telefônica - assinatura de caixa postal para mensagens de voz - chamada em espera - desvio de chamada/siga-me - teleconferência - identificação de chamadas - custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular - bloqueio temporário ou suspensão da estação móvel - cancelamento do serviço - bloqueio de ligações a cobrar (mediante solicitação da CONTRATADA) - adicional de chamadas - deslocamento - tarifa de atendimento - cobranças por programações - e qualquer outro serviço não previsto no Anexo III - planilha de custos referente à proposta comercial.	3.2.5 Não será permitida a cobrança de valores de serviços tais como: assinatura básica mensal; ativação ou reativação de linha telefônica; assinatura de caixa postal para mensagens de voz; chamada em espera; desvio de chamada/siga-me; teleconferência; identificação de chamadas; custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular; bloqueio temporário ou suspensão da estação móvel; cancelamento do serviço; bloqueio de ligações a cobrar (mediante solicitação da CONTRATADA); adicional de chamadas; deslocamento; tarifa de atendimento; cobranças por programações e qualquer outro serviço não previsto no Anexo III - Planilha de Custos referente à proposta comercial.

Item 3.3.7

Redação anterior	Nova redação
3.3.7 Deverá ser enviado aviso as estações móveis em uso - por SMS - sempre e quando o consumo atingir 70% - 90% e 100% da franquia mensal.	3.3.7 Deverá ser enviado aviso as estações móveis em uso (por SMS, preferencialmente) sempre que o consumo de dados atingir 80% e 100% da franquia mensal.





Item 3.3.8 e subitens

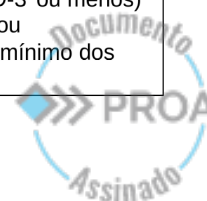
Redação anterior	Nova redação
3.3.8 Deverão ser disponibilizadas pelo menos duas das formas a seguir para consulta do valor e/ou percentual de consumo da franquia mensal pelo próprio usuário. São elas: 3.3.8.1 Consulta por aplicativo (APP) a ser instalado no dispositivo móvel 3.3.8.2 Consulta por serviço de mensagens curtas (SMS) 3.3.8.3 Consulta por código de Dados de Serviços Suplementares Não Estruturados (USSD)	3.3.8 Deverá ser disponibilizada pelo menos uma das formas a seguir para consulta do valor e/ou percentual de consumo da franquia mensal pelo próprio usuário, em todos os dispositivos. São elas: 3.3.8.1 Consulta por aplicativo (APP) a ser instalado no dispositivo móvel; 3.3.8.2 Consulta por serviço de mensagens curtas (SMS); 3.3.8.3 Consulta por código de Dados de Serviços Suplementares Não Estruturados (USSD); 3.3.8.4 Consulta através de site, que possa ser plenamente acessado através do próprio dispositivo móvel (smartphone/tablet).

Item 4.1

Redação anterior	Nova redação
4.1 SISTEMA DE GESTÃO DAS LINHAS Deverá ser disponibilizado - no prazo de até 30 dias após publicação da súmula do contrato - Sistema de Gestão de Acessos via portal de internet - em tempo real - sem custo para a CONTRATANTE - para administração das linhas de acessos móveis - através de usuário e senha dos gestores habilitados de cada contrato - possibilitando o controle e gerenciamento - com as seguintes funcionalidades mínimas.	4.1 SISTEMA DE GESTÃO DAS LINHAS Deverá ser disponibilizado, no prazo de até 30 dias após publicação da súmula do contrato, Sistema de Gestão de Acessos via portal de internet com disponibilização de consultas do uso dos serviços no menor prazo possível (preferencialmente em tempo real), sem custo para a CONTRATANTE, para administração das linhas de acessos móveis, através de usuário e senha dos gestores habilitados de cada contrato, possibilitando o controle e gerenciamento, com as funcionalidades mínimas a seguir.

Item 4.1.5

Redação anterior	Nova redação
4.1.5 Consulta (online) do histórico (D-1) de chamadas e da quantidade de uso ou de gasto realizado para cada linha - no mínimo dos últimos 90 (noventa) dias.	4.1.5 Consulta (online) do histórico (D-3 ou menos) de chamadas e da quantidade de uso ou de gasto realizado para cada linha, no mínimo dos últimos 90 (noventa) dias.





Item 4.2.2

Redação anterior	Nova redação
4.2.2 O treinamento deverá ser realizado para até duas turmas de cada CONTRATANTE - podendo ser presencial ou remota por videoconferência de forma síncrona e duração necessária a passagem de conhecimento para a plena operação do sistema contratado. A quantidade da turma será definida pelo CONTRATANTE desde que não exceda 10 integrantes por turma.	4.2.2 A capacitação/treinamento para o uso do sistema de gestão descrito no item 4.1 poderá ser efetuada de forma síncrona ou assíncrona (presencialmente, por videoconferência, por videoaulas ou por fornecimento de guia prático de uso do sistema). Caso a CONTRATADA opte por fornecê-la de forma assíncrona, deverá disponibilizar meio de contato/canal técnico para sanar eventuais dúvidas dos usuários do sistema.

Item 4.2.3

Redação anterior	Nova redação
4.2.3 A primeira turma deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a entrega do sistema descrito no ITEM 4.1. em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE. A segunda turma pode ser acordada entre as partes podendo ajustar o prazo - o formato e a quantidade de integrantes por turma.	4.2.3 Para os sistemas mencionados nos itens 4.1.17 e 4.1.18: 4.2.3.1 O treinamento deverá ser realizado para até duas turmas de cada CONTRATANTE, podendo ser presencial ou remota, por videoconferência de forma síncrona, e com duração necessária à passagem de conhecimento para a plena operação do sistema contratado. O tamanho das turmas será definido pela CONTRATANTE, não excedendo 10 (dez) integrantes por turma. 4.2.3.2 A primeira turma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do sistema contratado, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE. A segunda turma poderá ser acordada entre as partes, ajustando-se, se necessário, o prazo, o formato e a quantidade de integrantes da turma.

Item 4.3.5

Redação anterior	Nova redação
4.3.5 Todos os aparelhos a serem cedidos em comodato deverão ser homologados pela ANATEL e antecipadamente apresentados ao responsável da licitação para homologação prévia - reservando-se a mesma o direito de rejeitar tais aparelhos e exigir substituição por outro modelo que será analisado.	4.3.5 Todos os aparelhos a serem cedidos em comodato deverão ser homologados pela Anatel. Reserva-se, à CONTRATANTE, o direito de rejeitar os aparelhos indicados nas propostas e exigir a substituição por outro(s) modelo(s) que atenda(m) adequadamente às especificações mínimas indicadas no item 7.



Item 4.3.6

Redação anterior	Nova redação
4.3.6 Todos os equipamentos/aparelhos deverão ser fornecidos como novos - em perfeito estado de funcionamento e capacidade técnica de conexão - sendo garantido pelo período de 7 (sete) dias - após a ativação do chip - a substituição daqueles que apresentarem problemas de funcionamento - respeitando na íntegra o que versa o Código de Defesa do Consumidor (CDC). A substituição não incorrerá em ônus ao CONTRATANTE e deverá ocorrer por equipamentos/aparelhos de igual ou superior característica técnica. Caso o defeito ou problema se apresente depois dos 7 (sete) dias - será facultado a CONTRATANTE - nestes casos - providenciar assistência técnica para o conserto do equipamento.	4.3.6 Todos os equipamentos/aparelhos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de funcionamento e capacidade técnica de conexão, sendo garantida, pelo período de 7 (sete) dias após o início do uso dos aparelhos, ou 30 (trinta) dias após a entrega destes, o que ocorrer primeiro, a substituição daqueles que apresentarem problemas de funcionamento, respeitando na íntegra o que versa o Código de Defesa do Consumidor (CDC). A substituição não incorrerá em ônus à CONTRATANTE e deverá ocorrer por equipamentos/aparelhos de igual ou superior característica técnica. Caso o defeito ou problema se apresente após os períodos indicados, será facultado à CONTRATANTE, nestes casos, procurar assistência técnica para o conserto do equipamento.

Item 4.3.12

Redação anterior	Nova redação
4.3.12 A Garantia Técnica pode ser de modo balcão ou on-site e deverá ser atendida por uma assistência técnica autorizada do fabricante - com sede na cidade de Porto Alegre.	4.3.12 A Garantia Técnica poderá ser de modo balcão ou on-site, e deverá ser prestada por assistência técnica autorizada do fabricante, no estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente com sede na cidade de Porto Alegre. Caso a assistência técnica fique em localidade diversa da sede da CONTRATANTE, o envio dos dispositivos para reparo e a devolução destes deverão ser sem ônus/custos para a CONTRATANTE.

Item 6

Redação anterior	Nova redação
Planilha de custos e formação de preço contém as colunas "Item", "Descrição", "Quantidade", "Valor Unitário" e "Total".	Planilha de custos e formação de preço contém as colunas "Item", "Descrição", "Quantidade", "Valor Unitário Mensal", "Valor Total Mensal" e "Valor total 30 meses (Global)".





Item 7.1.2

Redação anterior	Nova redação
7.1.2. Sistema operacional Android na versão 12;	7.1.2. Sistema operacional Android na penúltima versão disponível, com possibilidade de atualização para a última (desejável que já venham com a última versão instalada);

Item 7.1.13

Redação anterior	Nova redação
7.1.13. Resistência à água IP67;	7.1.13. Resistência à água e poeira IP67;

Item 7.1.16

Redação anterior	Nova redação
7.1.16. Fones de ouvido que vem com o aparelho (kit). Caso não acompanhem estes deve ser fones auriculares - com microfone embutido e botão de atendimento de chamadas (controles de volume desejáveis). Conexão igual ao do aparelho em P2 ou Bluetooth. Preferencialmente sempre originais (da mesma marca do aparelho).	7.1.16. Fones de ouvido que vem com o aparelho (kit). Caso não acompanhem o kit, o item é opcional.

Item 7.2.2

Redação anterior	Nova redação
7.2.2. Sistema operacional Android na última versão disponível;	7.2.2. Sistema operacional Android na penúltima versão disponível, com possibilidade de atualização para a última (desejável que já venham com a última versão instalada);

Item 7.2.15

Redação anterior	Nova redação
7.2.15. Fones de ouvido auriculares - com microfone embutido e botão de atendimento de chamadas (controles de volume desejáveis). Conexão P2 ou Bluetooth. Preferencialmente originais (da mesma marca do aparelho).	7.2.15. Fones de ouvido que vem com o aparelho (kit). Caso não acompanhem o kit, o item é opcional.



Item 7.4.2

Redação anterior	Nova redação
7.4.2 Sistema operacional Android na última versão disponível;	7.4.2 Sistema operacional Android na penúltima versão disponível, com possibilidade de atualização para a última (desejável que já venham com a última versão instalada);

Item 7.4.3

Redação anterior	Nova redação
7.4.3 Tela com tamanho de 10" (polegadas) e resolução de 1200 x 2000 pixels;	7.4.3 Tela com tamanho de 10 a 11" (polegadas) e resolução de 1200 x 1900 pixels;

Item 7.4.16

Redação anterior	Nova redação
7.4.16. Fones de ouvido auriculares - com microfone embutido e botão de atendimento de chamadas (controles de volume desejáveis). Conexão USB-C (ou P2 + adaptador para USB-C) ou Bluetooth. Preferencialmente originais (da mesma marca do aparelho).	7.4.16. Fones de ouvido que vem com o aparelho (kit). Caso não acompanhem o kit, o item é opcional.

NA FOLHA DE DADOS:

CGL 13.7.1

REDAÇÃO ANTERIOR:

"Menor valor global para 30 meses, respeitados os valores unitários, conforme quantitativos abaixo:"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelhos Smartphone 4G (com chip) e Pacote de Dados de 5 GB	3.944	552,120.56
2	Aparelhos Smartphone 5G (com chip) e Pacote de Dados de 5 GB	3.944	591,205.60
3	Aparelhos Smartphone 4G (com chip) e Pacote de Dados de 15 GB	852	150,488.76



4	Aparelhos Smartphone 5G (com chip) e Pacote de Dados de 15 GB	852	144,797.40
5	Aparelhos Smartphone 4G (com chip) e Pacote de Dados de 25 GB	1.316	249,974.20
6	Aparelhos Smartphone 5G (com chip) e Pacote de Dados de 25 GB	1.316	249,974.20
7	Tablets (com chip) com o Pacote de Dados de 50 GB	529	112,835.70
8	Tablets (com chip) com o Pacote de Dados de 100 GB	410	97,018.30
9	Modens portátil (com chip) com o Pacote de Dados de 50 GB	590	64,841.00
10	Modens portátil (com chip) com o Pacote de Dados de 100 GB	564	73,263.60
11	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 5 GB	1.352	84,094.40
12	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 15 GB	528	40,867.20
13	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 25 GB	336	31,886.40
14	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 50 GB	270	26,311.50
15	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 100 GB	1.058	126,854.20
16	Sistema Gestor de Linhas (Monitor)	12.783	132,943.20
17	Sistema MDM Completo	9.146	120,727.20
TOTAL 30 MESES			2.850.203,42

NOVA REDAÇÃO:

“Menor valor global para 30 meses, respeitados os valores unitários, conforme quantitativos abaixo: “

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelhos Smartphone 4G (com chip) e Pacote de Dados de 5 GB	3.944	17.743.267,20
2	Aparelhos Smartphone 5G (com chip) e Pacote de Dados de 5 GB	3.944	19.124.061,60
3	Aparelhos Smartphone 4G (com chip) e Pacote de Dados de 15 GB	852	4.856.400,00
4	Aparelhos Smartphone 5G (com chip) e Pacote de Dados de 15 GB	852	5.281.462,8



5	Aparelhos Smartphone 4G (com chip) e Pacote de Dados de 25 GB	1.316	8.947.352,40
6	Aparelhos Smartphone 5G (com chip) e Pacote de Dados de 25 GB	1.316	8.486.226,00
7	Tablets (com chip) com o Pacote de Dados de 50 GB	529	3.491.400,00
8	Tablets (com chip) com o Pacote de Dados de 100 GB	410	3.075.000,00
9	Modens portátil (com chip) com o Pacote de Dados de 50 GB	590	2.299.230,00
10	Modens portátil (com chip) com o Pacote de Dados de 100 GB	564	2.536.308,00
11	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 5 GB	1.351	2.630.397,00
12	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 15 GB	527	1.302.744,00
13	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 25 GB	336	1.006.992,00
14	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 50 GB	270	748.845,00
15	Cartões SIM (Chips) AVULSOS com o Pacote de Dados de 100 GB	1.058	3.805.626,00
16	Sistema Gestor de Linhas (Monitor)	12.783	3.988.296,00
17	Sistema MDM Completo	9.146	3.621.816,00
TOTAL 30 MESES			92.945.424,00

CGL 17.1

Redação anterior	Nova redação
i.5) O atraso na transmissão dos arquivos ou em desacordo com o leiaute, bem como descumprimento da legislação que rege o sistema Integração Estado Fornecedor, será considerado descumprimento contratual, para os fins previstos no Edital. i.6) A contratada deverá manter regular o faturamento até que ocorra a implantação do sistema IEF, no órgão contratante, em cronograma a ser definido. i.7) Caso a CONTRATANTE não possa disponibilizar o sistema IEF o contratante fica desobrigado a atender todo o ITEM 17.1.9.	i.6) O atraso na transmissão dos arquivos ou em desacordo com o leiaute, bem como descumprimento da legislação que rege o sistema Integração Estado Fornecedor, será considerado descumprimento contratual, para os fins previstos no Edital. i.7) A contratada deverá manter regular o faturamento até que ocorra a implantação do sistema IEF, no órgão contratante, em cronograma a ser definido. i.8) Caso a CONTRATANTE não possa disponibilizar o sistema IEF, a CONTRATADA fica desobrigada a atender toda esta alínea "i" da CGL 17.1.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



c) Reagenda-se a data de abertura da sessão para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 09 horas

Publique-se.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

Renata Manera Fortes

Diretora do Departamento de Licitações, DELIC/CELIC



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160

Nome do documento: PE 9553 2022 RETIFICACAO E REAGENDAMENTO.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Renata Manera Fortes

SPGG / DELIC/CELIC / 349702001

31/01/2023 11:36:28

